

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1686

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Editais n.ºs 024/AML/2026 (29.ª Sessão Ordinária de junho de 2026 - Convocatória) e **016-P/AML/2026** [Participação do Público na Sessão Ordinária de 16 de junho de 2026 (29.ª Reunião da Assembleia Municipal) - Local e hora das inscrições]
pág. 1024 (10)

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 132/P/2026 (Delegação e subdelegação de competências na Secretária-geral em matérias da Secretaria-Geral, do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, da Divisão de Relações Internacionais e da Divisão de Organização de Eventos e Protocolo)
pág. 1024 (13)

DIREÇÕES MUNICIPAIS

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DEPARTAMENTO DO AMBIENTE, ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 256/CML/26 (Suplência)
pág. 1024 (17)

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Despacho n.º 3/UCT/DGEP/2026
pág. 1024 (18)

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

Despacho n.º 3/UCT/UITOC/2026 (Substituição em período de férias)
pág. 1024 (18)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Edital n.º 024/AML/2026

29.ª Sessão Ordinária de junho de 2026 (1.ª Reunião)

Convocatória

Maria Ofélia Janeiro, na qualidade de 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Lisboa, em substituição do respetivo Presidente, por força do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Regimento Assembleia Municipal de Lisboa, e em conformidade com o previsto no artigo 27.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 5 do artigo 35.º e artigo 38.º, ambos do Regimento, **convoca a 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de junho, da Assembleia Municipal de Lisboa, para o dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 15h, a realizar no Fórum Lisboa, sito na avenida de Roma, 14-N, com a seguinte:**

Ordem de Trabalhos

15h - Período de intervenção aberto ao público - 15 minutos (5 inscrições).

Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)

- Votos de Pesar; **Votação.**

- Apreciação e votação das seguintes atas:

- **Ata n.º 18 - 13.ª Sessão Extraordinária (2.ª Reunião)**, de 9 de abril de 2026;

- **Ata n.º 19 - Sessão Ordinária de abril (1.ª Reunião)**, de 14 de abril de 2026.

- Dar conhecimento do expediente relativo aos assuntos relevantes.

- Intervenções dos Grupos Municipais para apresentação de Votos, Moções e Recomendações; **Grelha A - 60 minutos.**

- **Votações.**

Período da Ordem do Dia (POD)

1 - Petição n.º 1/2026 - «Pela Recuperação do Lavadouro Público do Alto do Pina e a sua Integração no Jardim Bulhão Pato»; ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Regimento.

- **Relatório da 3.ª Comissão Permanente.**

- **Recomendação da 3.ª CP; Grelha A - 60 minutos; Votação.**

2 - Apreciação na generalidade da Proposta n.º 235/CM/2026 - Aprovar o projeto final de alteração do Regulamento do Conselho Municipal para a Inclusão das Pessoas com Deficiência - CMIPD, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Grelha E (limite máximo de 5 x Grelha A).

- **Votação na generalidade, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Regimento.**

3 - Apreciação conjunta das seguintes propostas relativas a contratos interadministrativos; Grelha A - 60 minutos:

3.1 - Proposta n.º 252/CM/2026 - Aprovar a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 25/OP/Parque Nações/2025 (Caixa de Artes), celebrado entre o Município de Lisboa e a freguesia do Parque das Nações, bem como a respetiva minuta, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; sob condição de prévia aprovação do parecer da 2.ª Comissão Permanente; Votação.

- **Parecer da 2.ª Comissão Permanente.**

3.2 - Proposta n.º 253/CM/2026 - Aprovar a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 26/OP/Parque das Nações/2025 (Casa Destinada a Mães), celebrado entre o Município de Lisboa e a freguesia do Parque das Nações, bem como a respetiva minuta, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; sob condição de prévia aprovação do parecer da 6.ª Comissão Permanente; Votação.

- **Parecer da 6.ª Comissão Permanente.**

3.3 - Proposta n.º 254/CM/2026 - Aprovar a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 27/OP/Parque Nações/2025 (Centro Comunitário Parque das Nações), celebrado entre o Município de Lisboa e a freguesia do Parque das Nações, bem como a respetiva minuta, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; sob condição de prévia aprovação do parecer da 6.ª Comissão Permanente; Votação.

- **Parecer da 6.ª Comissão Permanente.**

3.4 - Proposta n.º 255/CM/2026 - Aprovar a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências n.º 28/OP/Parque Nações/2025 (Galeria de Artes do Parque das Nações), celebrado entre o Município de Lisboa e a freguesia do Parque das Nações, bem como a aprovação da respetiva minuta, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; sob condição de prévia aprovação do parecer da 2.ª Comissão Permanente; Votação.

- Parecer da 2.ª Comissão Permanente.

4 - Apreciação do Ponto 1 da parte deliberativa da Proposta n.º 258/CM/2026 - Autorizar a adesão do Município de Lisboa à Associação Portuguesa de Museologia, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos artigos 53.º a 55.º, aplicáveis por remissão do n.º 3, do artigo 56.º e do n.º 1 do artigo 59.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual; sob condição de prévia aprovação do parecer da 2.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 2.ª Comissão Permanente.

5 - Apreciação da Recomendação n.º 029/01 (PCP) - Pela integração das Redes Carris e Carris Metropolitana em Lisboa e Adequação às Necessidades Atuais; (Tema 5); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.

6 - Apreciação da Recomendação n.º 029/02 (CDS-PP) - Dar Sangue: a solidariedade que salva-vidas; (Tema 9); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.

7 - Apreciação da Recomendação n.º 029/03 (PAN) - Implementação de um Procedimento de Proteção de Fauna Urbana e Colónias de Gatos em Obras e Reabilitações; (Tema 9); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.

8 - Apreciação conjunta das seguintes propostas relativas ao Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas (Tema 9); Grelha A - 60 minutos:

8.1 - Voto n.º 029/01 (CDS-PP) - Saudação - Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Votação;

8.2 - Voto n.º 029/05 (PSD) - Saudação ao 10 de Junho - Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Votação;

8.3 - Voto n.º 029/06 (PS) - Saudação ao Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Votação.

9 - Apreciação conjunta das seguintes propostas relativas a efemérides (Tema 9); Grelha A - 60 minutos:

9.1 - Voto n.º 029/02 (PSD) - Saudação - «31 de Maio - Dia Nacional das Coletividades»; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Votação;

9.2 - Voto n.º 029/04 (PS) - Saudação - Dia Internacional de Combate ao Discurso de Ódio; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Votação.

10 - Apreciação do Voto n.º 029/03 (PSD) - Saudação «À eleição de Portugal para membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas»; (Tema 9); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.

11 - Apreciação da Recomendação n.º 029/04 (PCP) - Centenário do nascimento de Fernando Lemos (1926-2019); (Tema 2); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.

12 - Apreciação da Recomendação n.º 029/05 (PS) - Plano de Saúde Lisboa 65+ e as políticas municipais de saúde dirigidas à população idosa; (Tema 9); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.

13 - Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 6 do artigo 38.º, ambos do Regimento; Grelha G (limite máximo de 3 horas e 53 minutos).

14 - Apreciação da Proposta da CML relativa ao Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidados de 2025, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual; sob condição de prévia aprovação pela Câmara e envio da proposta à Assembleia Municipal e de prévia emissão de parecer pela 1.ª Comissão Permanente; Grelha E (limite máximo de 5 x Grelha A); Votação.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

15 - Apreciação conjunta das seguintes propostas relativas a desafetações do domínio público municipal; Grelha A - 60 minutos:

15.1 - Apreciação da Proposta n.º 241/CM/2026 - Autorizar a desafetação do domínio público municipal para afetação ao domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de 29m², correspondente a um troço da antiga via pública denominada por azinhaga do Caldas, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

15.2 - Apreciação da Proposta n.º 242/CM/2026 - Autorizar a desafetação do domínio público municipal para afetação ao domínio privado do Município de quatro parcelas de terreno, correspondentes a troços da antiga via pública denominada por azinhaga do Ferrão, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

16 - Apreciação da Proposta n.º 243/CM/2026 - Aprovar a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

Lisboa, em 2026/06/09.

A 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia (em substituição do Presidente),

(a) *Maria Ofélia Janeiro*

Prazo para entrega de votos, moções ou recomendações para o PAOD

Nos termos do n.º 5 do artigo 52.º do Regimento, os votos, moções e recomendações a apreciar no âmbito do PAOD do dia 16 de junho, devem dar entrada nos serviços da Assembleia Municipal **até às 12 horas de quinta-feira, dia 11 de junho**, devendo ser distribuídos a todos os Deputados Municipais até às 17 horas desse mesmo dia.

Informação Escrita do Presidente da Câmara

Artigo 38.º n.º 6 do Regimento:

“6 – Em cada uma das sessões ordinárias cabe apreciar uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a realizar nos seguintes moldes:

- a) *A apreciação da informação escrita tem início com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal, **seguida da intervenção de cada um dos Grupos Municipais, por ordem decrescente de representatividade**, e Deputados não inscritos, devendo o debate realizar-se seguindo o modelo de perguntas com resposta imediata, num único período, sem prejuízo de poder ser feita mais de uma intervenção.*

- b) *Cada Grupo Municipal e Deputados não inscritos dispõem de um tempo global para efetuar as suas perguntas e a Câmara Municipal dispõe de um tempo global igual ao de cada uma das forças políticas que a questiona.”.*

*“Grelha G - Informação escrita do Presidente - **Limite máximo de 3 horas e 53 minutos**. A câmara terá uma intervenção inicial até 30 minutos para apresentação da Informação escrita. Seguida de 2 x a Grelha A, ou seja, 1 hora, 41 minutos e 30 segundos, para os Grupos Municipais colocarem questões, tendo a Câmara Municipal exatamente o mesmo tempo de quem lhe fez as perguntas para responder.”.*



Edital n.º 016-P/AML/2026

Participação do Público na Sessão Ordinária de 16 de junho de 2026 (29.ª Reunião da Assembleia Municipal)

Local e hora das inscrições

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 92.º e 93.º, ambos do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, que irá realizar-se a **Sessão Ordinária de junho da Assembleia Municipal de Lisboa no dia 16 de junho (terça-feira)**, no **Fórum Lisboa**, sito na **avenida de Roma, 14-N**, que terá o seu início às 15 horas, sendo aberta à participação do público logo após a abertura dos trabalhos e por um período inicial de 15 minutos (**3 minutos por pessoa**).

As inscrições são aceites por ordem de entrada e devem ser efetuadas **a partir do momento da publicidade à realização da reunião, até às 12 horas do dia 16 de junho (terça-feira), ou até se esgotar o limite de 5 inscrições:**

- **Presencialmente**, na sede da Assembleia Municipal - Avenida de Roma, 14-N:
- No próprio dia **9 de junho**, até às **17 horas** e nos dias **11, 12 e 15 de junho**, das **9h30 às 13 horas** e das **14 horas às 17 horas**;
- No dia **16 de junho**, das **9h30 às 12 horas**.
- **On-line**, em <https://www.am-lisboa.pt/401000/1/index.htm>, **do dia 9 de junho até às 12 horas do dia 16 de junho**.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 2026/06/09.

A 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia (em substituição do Presidente),
(a) *Maria Ofélia Janeiro*

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 132/P/2026

Delegação e subdelegação de competências na Secretária-geral em matérias da Secretaria-Geral, do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, da Divisão de Relações Internacionais e da Divisão de Organização de Eventos e Protocolo

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na redação em vigor, delego e subdelego na Secretária-geral, Dr.ª Paula Manuela Ferreira Santos Levy ou em quem legalmente a substitua, relativamente aos assuntos que se encontram atribuídos

à Secretaria-Geral, ao Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, à Divisão de Relações Internacionais e à Divisão de Organização de Eventos e Protocolo da Secretaria-Geral, de acordo com a Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa (aprovada pelas Deliberações n.º 305/AML/2018 e n.º 286/CM/2018 e publicadas pelo Despacho n.º 8499/2018, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021 e Deliberação n.º 461/CM/2021, publicada através do Aviso n.º 13 406/2021, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021 e Deliberação n.º 88/AML/2023, publicada através do Aviso n.º 7084/2023, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 5 de abril de 2023), as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 593/CM/2025, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro de 2025 as seguintes competências:

I - Competências Genéricas:

A - Em matéria de contratação e realização de despesas:

- 1 - Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos contratos de tarefa e avença previstos no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual e dos Contratos de Empreitada;
- 2 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta de contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP;
- 3 - Em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa e ao dever de participação de factos suscetíveis de constituir contraordenações, nos termos do n.º 3 do artigo 461.º do CCP;
- 4 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos do presente despacho e até ao limite previsto no número 1;
- 5 - Nos casos em que o Contrato não implique o pagamento de um preço pelo Município de Lisboa, nos termos do CCP, tomar a decisão de contratar e praticar os demais atos no âmbito da formação do contrato e execução

do mesmo, desde que o respetivo objeto se inclua nas atribuições das Unidades Orgânicas a que se refere o presente despacho;

6 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no número 1;

7 - No caso da celebração de contratos em que não seja aplicável o Código dos Contratos Públicos, assegurar as competências instrumentais, incluindo a aprovação da respetiva minuta, se aplicável e a respetiva outorga, sem prejuízo das competências dos demais Órgãos Municipais e do limite previsto no número 1;

8 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no número 1;

9 - Aprovar propostas para descomprometer verbas orçamentadas até ao limite previsto no número 1;

10 - Apor vistos, assinar avisos e guias de pagamento de faturas relativas a quaisquer despesas acima referidas;

11 - Gerir os Fundos de Maneio, constituídos para as Unidades Orgânicas a que se refere o presente despacho, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria;

12 - Autorizar a realização de despesas até ao limite indicado no número 1 com a participação de pessoal em reuniões, congressos, seminários, conferências, visitas técnicas e de estudo, em todo o território nacional, incluindo a respetiva inscrição, deslocação por qualquer meio, alojamento, transferes, ajudas de custo e outras despesas congêneres;

13 - Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições eletrónicas de viagens e alojamento e registo de aplicações para *internet*, nos termos em vigor, até ao limite previsto no número 1 e nos termos do Regulamento do Orçamento Municipal em vigor;

14 - Autorizar deslocações, alojamento, e outras despesas congêneres de convidados nacionais e internacionais, bem como a realização das respetivas despesas, até ao limite previsto no número 1;

15 - Autorizar, até ao limite previsto na alínea *a)* e na sequência de pedido fundamentado dos serviços municipais, a despesa com a liquidação de quotizações anuais, devidas pela participação do Município de Lisboa em associações de direito privado ou noutras entidades abrangidas pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- i. A participação do Município ter sido deliberada pelos órgãos municipais competentes;
- ii. A relação de participação ter sido objeto de visto prévio do Tribunal de Contas, se aplicável;
- iii. Os estatutos e/ou o regulamento interno da entidade participada preverem expressamente a obrigação de pagamento de quotas;
- iv. O Município ter sido formalmente notificado pela entidade participada do montante para liquidação da quotização anual devida;
- v. Não existir uma alteração substancial do montante da quotização anual devida, relativamente ao liquidado no ano anterior.

B - Em matéria de Procedimento Administrativo:

1 - Praticar todos os atos administrativos que se reputem necessários e adequados, que integrem a respetiva competência e a dos responsáveis pelas Unidades Orgânicas objeto do presente despacho, até à decisão final, incluindo esta, assegurando a gestão dos assuntos e procedimentos que se encontrem atribuídos às referidas Unidades Orgânicas;

2 - Determinar a execução dos atos previstos na presente delegação e subdelegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

3 - Assegurar a direção e instrução dos procedimentos administrativos, nos termos e ao abrigo dos artigos 55.º e 115.º do CPA e proceder à junção de documentos nos procedimentos em curso, assegurando o cumprimento do prazo de conclusão dos mesmos;

4 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos à Secretaria-Geral e às Unidades Orgânicas abrangidas pelo presente despacho;

5 - Praticar os atos necessários à instrução dos procedimentos necessários ao exercício da competência decisória da Câmara Municipal e do Presidente da Câmara, no âmbito das matérias da Secretaria-Geral e das Unidades Orgânicas a que se refere o presente despacho, praticando todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários e assegurar a execução das deliberações e dos despachos respetivos, designadamente:

- i. Decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos;
- ii. Aceitar a desistência, declarar deserto o Procedimento que, por causas imputáveis ao requerente, esteja parado por mais de seis meses, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do CPA;
- iii. Proceder, nos termos legais, à audiência dos interessados nos procedimentos cuja instrução se encontra subdelegada e às comunicações e notificações das pessoas singulares ou coletivas das decisões ou outros atos relativos aos assuntos em que sejam interessados ou contrainteressados;
- iv. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- v. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- vi. Autorizar a consulta de processos, nos termos legalmente permitidos;
- vii. Decidir os pedidos de certificação de documentos, reprodução ou declaração autenticada, nos termos dos artigos 83.º e 84.º do CPA;
- viii. Promover a consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar;
- ix. Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível, nos termos do artigo 108.º do CPA;
- x. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;

- xi. Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
- xii. Reconhecer a extinção e a renúncia dos procedimentos administrativos em curso, ao abrigo do disposto nos artigos 93.º e 95.º do CPA.

- 6 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- 7 - Enviar documentação a qualquer Unidade Orgânica municipal, que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão, bem como para conhecimento de decisões tomadas;
- 8 - Proceder à junção de documentos nos procedimentos administrativos em curso, bem como, aos registos que se mostrem necessários, no âmbito das áreas de competência das Unidades Orgânicas a que se refere o presente despacho;
- 9 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação;
- 10 - Sem prejuízo do disposto no CCP, homologar Autos de extravio e Autos de abate ao inventário dos bens móveis incapazes e inúteis para o Serviço e afetos às Unidades Orgânicas a que se refere o presente despacho;
- 11 - Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.

C - Em matéria de Recursos Humanos:

- 1 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do Serviço;
- 2 - Justificar ou injustificar faltas;
- 3 - Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Serviço;
- 4 - Sem prejuízo das competências do Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado pelos trabalhadores afetos às matérias e orgânicas objeto do presente despacho, no quadro das orientações definidas para o efeito;
- 5 - Propor a instauração de processo disciplinar;
- 6 - Decidir, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis do Município, e com respeito pelas orientações emitidas pela Direção Municipal de Recursos Humanos, em matéria de duração e horário de trabalho.

D - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

- 1 - Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- 2 - Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal;

- 3 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados, incluindo a respetiva regulamentação;
- 4 - Apresentar propostas à Câmara Municipal, no âmbito das matérias delegadas e subdelegadas, designadamente no âmbito da decisão de recursos hierárquicos;
- 5 - Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros Organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos e protocolos, que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de competência da Secretaria-Geral, excetuando a assinatura de documentos com qualquer das seguintes entidades:

- i. Presidente da República;
- ii. Presidente da Assembleia da República;
- iii. Primeiro-ministro e Membros do Governo, salvo nos casos indicados pelo Presidente da Câmara;
- iv. Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional;
- v. Provedor de Justiça;
- vi. Procurador-geral da República;
- vii. Com Presidentes de outras Câmaras Municipais, quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa;
- viii. Com autoridades de gestão de Programas Operacionais com fundos da União Europeia ou de quaisquer outros fundos nacionais ou internacionais para financiamento, nomeadamente as agências europeias em representação da Comissão Europeia.

- 6 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou Organismos Públicos, com exceção da correspondência direta com qualquer das seguintes entidades:

- i. Presidente da República;
- ii. Presidente da Assembleia da República;
- iii. Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional;
- iv. Primeiro-ministro e Membros do Governo;
- v. Procurador-geral da República.

- 7 - Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das matérias ora delegadas e subdelegadas;
- 8 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito das matérias ora delegadas e subdelegadas;
- 9 - Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central, no âmbito das matérias ora delegadas, se necessário, precedido de designação por parte do Presidente da Câmara;
- 10 - Promover, a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal* ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 11 - Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal;
- 12 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação das Unidades Orgânicas objeto do presente despacho, bem como assegurar os contactos com as entidades e serviços responsáveis pela sua produção e, ou, utilização;

- 13 - Propor a adaptação das normas camarárias diretamente relacionadas com o conteúdo funcional das Unidades Orgânicas a que respeita o presente despacho ao direito nacional e comunitário;
- 14 - Liquidar taxas, preços e outras receitas municipais;
- 15 - Conduzir a realização de estudos, emissão de pareceres e o desempenho de atividades de apoio técnico no âmbito das matérias delegadas e subdelegadas;
- 16 - Propor a candidatura do Município de Lisboa a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, em articulação com a unidade orgânica competente;
- 17 - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;
- 18 - Solicitar e prestar informações a outros Serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;
- 19 - Programar a conservação, manutenção e valorização dos edifícios e outras instalações que se encontrem na dependência ou sob a gestão das Unidades Orgânicas objeto do presente despacho, em articulação com os Serviços Municipais competentes;
- 20 - Coordenar com o Gabinete do delegante, a prestação de informações aos Órgãos de Comunicação Social e proceder à sua comunicação sempre que solicitado para o efeito.

II - Competências Específicas:

A - Em matéria de apoio aos Órgãos e Serviços do Município:

- 1 - Prestar apoio à Presidência e à Vereação Municipal, em todos os aspetos da sua atividade, contribuindo para a prossecução das respetivas atribuições e competências;
- 2 - Prestar apoio à Presidência e à Mesa da Assembleia Municipal, em todos os aspetos da sua atividade, contribuindo para a prossecução das respetivas atribuições e competências;
- 3 - Proceder ao envio à Presidência da Câmara Municipal, dos pedidos de informação, requerimentos e outros de natureza semelhante, apresentados no decurso das sessões, ou fora delas, pelos Membros da Assembleia Municipal e promover a entrega das respostas aos interessados;
- 4 - Assegurar todos os procedimentos relativos a convocatórias, preparação de agendas e atas e demais atos necessários ao normal funcionamento dos Órgãos do Município;
- 5 - Apoiar o funcionamento do Plenário, da Conferência de Representantes dos Grupos Municipais, das Comissões e de grupos de trabalho, dos Membros da Assembleia Municipal no exercício das suas funções, bem como dos Gabinetes de Apoio aos Grupos Municipais representados no referido órgão;
- 6 - Fornecer aos Serviços Municipais competentes as informações necessárias ao processamento de remunerações e abonos devidos aos Membros da Assembleia Municipal;
- 7 - Dar seguimento aos despachos da Presidência da Assembleia Municipal que recaiam sobre requerimentos, solicitações, exposições e outras de natureza semelhante, apresentados pelos municípios que se dirijam a este Órgão do Município;
- 8 - Apoiar e coordenar administrativa e logisticamente os debates específicos, colóquios e seminários promovidos pela Assembleia Municipal;

- 9 - Assegurar o funcionamento dos Órgãos do Município, designadamente no apoio às atividades financeiras e administrativas dos Gabinetes do Presidente e da Vereação, bem como de outros Serviços Municipais diretamente dependentes da Presidência;
- 10 - Assegurar a organização administrativa, a preparação, o funcionamento e o acompanhamento das Reuniões da Câmara Municipal;
- 11 - Emitir a documentação necessária, nos formatos legalmente exigidos, relativa às deliberações dos Órgãos Municipais;
- 12 - Lavrar e assinar as deliberações em Minuta e as Atas das reuniões da Câmara Municipal, exercendo as competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- 13 - Proceder ao envio para publicação no *Boletim Municipal* ou no «Diário da República», quando a lei assim o exija, das deliberações dos Órgãos do Município e dos atos dos respetivos titulares;
- 14 - Gerir o Centro de Documentação do Edifício Central e assegurar a manutenção das boas condições de utilização;
- 15 - Gerir a Reprografia do Edifício Central Campo Grande.

B - Em matéria de Relações Internacionais:

- 1 - Executar as políticas de Relações Internacionais do Município;
- 2 - Promover e apoiar o desenvolvimento das Relações Internacionais do Município, em parceria ou não com outras entidades públicas e, ou, privadas;
- 3 - Articular com o ora delegante a representação institucional do Município de Lisboa nas Instituições Internacionais de que este faça parte;
- 4 - Apoiar na definição da estratégia de desenvolvimento das relações internacionais da autarquia e assegurar a sua implementação;
- 5 - Contribuir para o desenvolvimento de uma política de promoção internacional da cidade de Lisboa a desenvolver em articulação com os demais pelouros;
- 6 - Acompanhar a negociação e redação de acordos ou protocolos com entidades ou instituições públicas ou privadas de âmbito internacional e seguir a sua execução;
- 7 - Assegurar o suporte e acompanhamento das ações associadas à representação e cooperação internacional do Município, nomeadamente no âmbito da União Europeia, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e de outras organizações de cariz internacional;
- 8 - Promover a participação ou a representação da autarquia junto de organismos e outros sujeitos relevantes no contexto das relações internacionais, estimulando a produção de conteúdos e, ou, relatórios de participação, que permitam a geração de mais-valias imediatas e a continuidade das participações plurianuais;
- 9 - Apoiar, através dos meios adequados e legalmente disponíveis, a atuação de sujeitos relevantes das relações internacionais da Cidade, nomeadamente a UCCLA e a Casa da América Latina;
- 10 - Conceber e manter atualizada uma base de informação contendo os organismos internacionais, municípios e demais entidades de relevância internacional que possam constituir-se como parceiros para estabelecimento de acordos

transnacionais no âmbito de programas comunitários de financiamento e outros fins que se reputem do interesse municipal;

11 - Assegurar a necessária articulação com os organismos e instituições internacionais sedeadas em Lisboa e, conjuntamente com o Assessor Diplomático do Presidente, com as representações diplomáticas acreditadas em Portugal.

C - Em matéria de Organização de Eventos e Protocolo:

1 - Autorizar a realização dos eventos internos e externos promovidos ou apoiados pelo Município, em articulação com os outros serviços municipais;

2 - Coordenar a execução e/ou organização dos eventos de grande relevância e impacto para a cidade;

3 - Coordenar os serviços de protocolo, assegurando o seu correto desempenho funcional e institucional, interna e externamente;

4 - Assegurar a organização de cerimónias, eventos e receções institucionais, em articulação com outros Serviços, quando tal se justifique;

5 - Organizar, em articulação com os Serviços Municipais e as entidades competentes, o dispositivo de segurança em todas as instalações e locais onde decorram atos e eventos com intervenção municipal, cuja natureza o exija;

6 - Gerir e controlar os armazéns, depósitos municipais e todo o material de ornamentação;

7 - Articular, com o ora delegante, a representação institucional do Município de Lisboa em atos e eventos com intervenção municipal, quando se justifique;

8 - Acompanhar a negociação e redação e subscrever, quando for caso disso, acordos ou protocolos relativos a eventos com entidades ou instituições públicas e privadas;

9 - Assegurar o suporte e acompanhamento das ações associadas à representação e cooperação institucional do Município.

III - Disposições Finais

A - Fica igualmente delegada e subdelegada na Senhora Secretária-geral, Dr.^a Paula Manuela Ferreira Santos Levy, a competência para a prática de atos de administração ordinária e corrente, próprios das Unidades Orgânicas objeto do presente despacho.

B - A senhora Secretária-geral deve responder, no prazo máximo de dez dias úteis, aos pedidos de informação formulados pelo delegante ou por quem este determine para o efeito.

C - A senhora Secretária-geral, deve elaborar relatórios mensais de todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente despacho, os quais deverão ser apresentados ao delegante no mês seguinte àquele a que respeitam.

D - Autorizo a senhora Secretária-geral, Dr.^a Paula Manuela Ferreira Santos Levy, a subdelegar as competências objeto do presente despacho, dentro dos limites legais, nos respetivos dirigentes das Unidades Orgânicas, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.^o do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 38.^o do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação em vigor.

E - A senhora Secretária-geral, Dr.^a Paula Manuela Ferreira Santos Levy, deve assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente pelo Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa e, em especial, pelas normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública, bem como garantir que processos que não devam ser decididos pelo subdelegado, sejam instruídos com todos os elementos necessários à sua boa decisão por parte do órgão competente.

F - No uso das competências delegadas e subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do disposto no artigo 48.^o do Código do Procedimento Administrativo.

G - As competências ora delegadas e subdelegadas podem ser avocadas a todo o tempo e revogados os atos administrativos praticados pelo delegado, ao abrigo da presente delegação e subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.^o 2 do artigo 49.^o do Código do Procedimento Administrativo.

H - Ficam ratificados, nos termos e ao abrigo do artigo 164.^o do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos administrativos, entretanto praticados pela senhora Secretária-geral, Dr.^a Paula Manuela Ferreira Santos Levy, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas e desde que estejam em conformidade com o presente despacho.

I - O presente despacho produz efeitos na data da respetiva publicação, sem prejuízo do disposto no número anterior.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/06/11.

O Presidente,
(a) *Carlos Moedas*

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DEPARTAMENTO DO AMBIENTE, ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.^o 256/CML/26

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.^o da Lei n.^o 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.^o 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.^o 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, o técnico superior, o Eng.º Pedro Alexandre Neto d'Oliveira, a desempenhar funções de chefia na Divisão do Ambiente e Energia.

Lisboa, em 2026/06/09.

O diretor do DAEAC,
(a) *José Canedo*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Despacho n.º 3/UCT/DGEP/2026

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento da divisão, designo para me substituir durante a minha ausência no gozo de licença para férias, a técnica superior, Sandra Isabel Pinheiro, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026.

Lisboa, em 2026/06/09.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

Despacho n.º 3/UCT/UITOC/2026

Substituição em período de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências no Departamento da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias), é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante as minhas férias:

- A Arq.ª Mafalda do Couto Matos Lopes da Costa, chefe da Divisão da Brigada LX Ocidental, entre os dias 11 e 17 de junho de 2026.

Lisboa, em 2026/06/10.

A diretora do Departamento da UIT Ocidental,
(a) *Lídia Pereira*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt